

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG) Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI N° 15. DE 06 DE MARÇO DE 2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À FUNDAÇÃO MINAS NOVAS — HOSPITAL BADARÓ JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Fundação Minas Novas — Hospital Badaró Júnior, nos seguintes valores:

- R\$ 20.000,00 (cinquenta e mil reais) Transferência de Pacientes
- II- R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) Plantão Médico

Art. 2º - Para fazer face às despesas descritas no art.1º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

FONTE	PROGRAMAÇÃO
50001002	Subvenções Sociais

- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio à Fundação Minas Novas Hospital Badaró Júnior, nos seguintes valores:
 - I- R\$ 319.500,00 (Trezentos e dezenove mil quinhentos reais) Aquisição Maquinas Hemodiálise

Art. 4º - Para fazer face às despesas descritas no art.3º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO	
10.302.0015.2135	50001002	Auxílios	
33.50.42.00			

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Fundação Minas Novas — Hospital Badaró Júnior, referente a portaria n. 1024 de 28 de Julho de 2023, nos seguintes valores:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº 199 624
ATA 06 03 194
ASSINATURA DO PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 6º - Para fazer face às despesas descritas no art.5º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO	
10.302.0015.2135 33.50.42.00	60003120	Custeio – Subvenções Sociais	

- Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Fundação Minas Novas Hospital Badaró Júnior, referente a portaria n. 8.956 de 17 de agosto de 2023, nos seguintes valores:
 - II- R\$ 4.296,72 (Quatro mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)
- Art. 8º Para fazer face às despesas descritas no art.6º será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal:

CODIGO/NATUREZA	FONTE	PROGRAMAÇÃO	
10.302.0015.2135	621000000	Custeio – Subvenções Sociais	
33.50.42.00			

- **Art.** 9º A Instituição só fará jus ao recebimento dos repasses se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.
- Art. 10º No que condiz a instituição é recomendado condições consideradas satisfatórias pelo Executivo Municipal, a comprovação da personalidade jurídica, funcionamento regular e apresentação de certidões de regularidade que são pontos importantes para viabilizar o repasse do recurso, ressaltando ainda, a necessidade de apresentação de prestações de contas sobre a aplicação do valor recebido.

Art. 11º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

mas Novas (MG), 06 de março de 2024

AÉCIO GUEDES SOARES

PREFEITO MUNICIPAL